



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 268/92

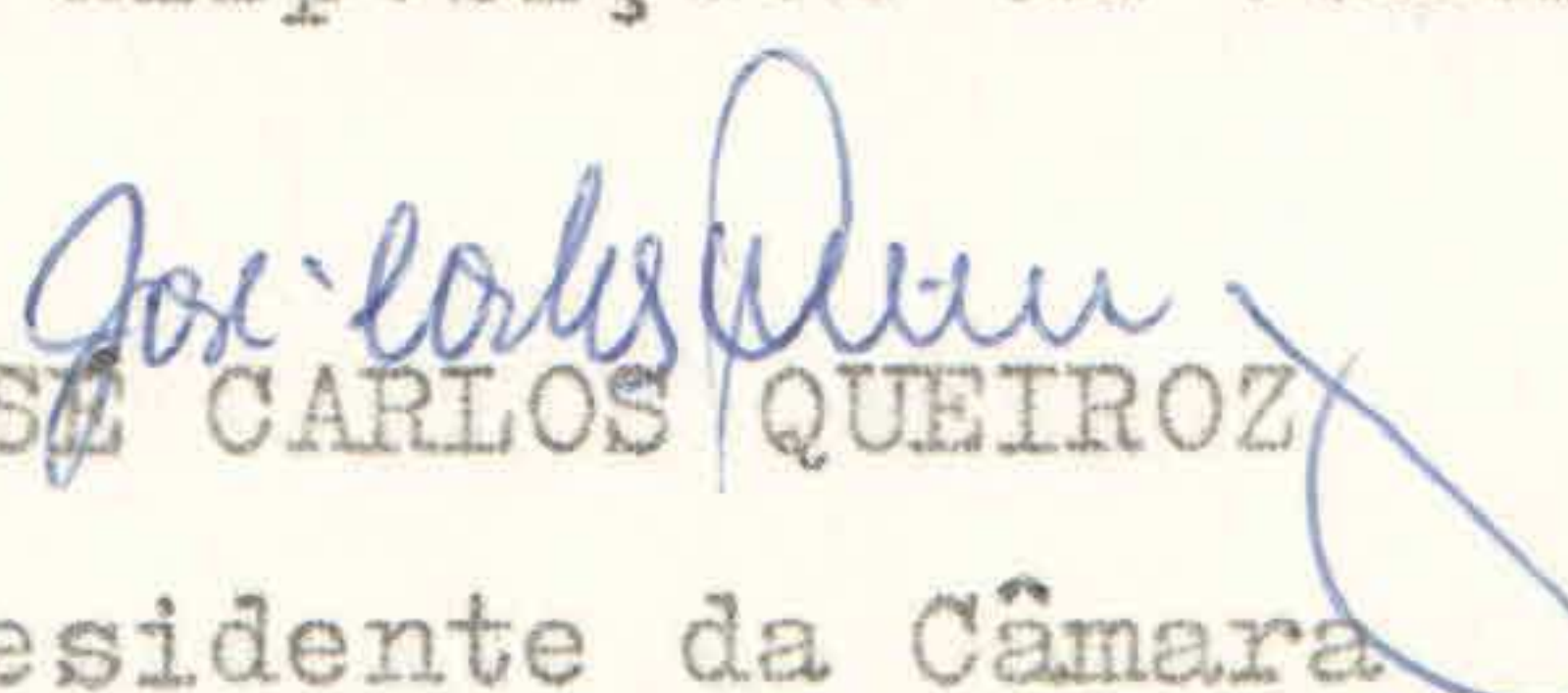
ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE CARLOS QUEIROZ
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos trinta de novembro de 1.992. E publicado e registrado na Secretaria da Câmara de Jaguaré, em nove de dezembro de 1.992.


JOÃO DANIEL FAQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 268/92

Altera a Redação do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei nº 230, de 23 de Dezembro de 1991 e Dá Outras Provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei nº 230, de 23 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A aplicação da Taxa de Iluminação Pública se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) Classe Residencial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

- Até 30 KWh/mês: 2,28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

- De 31 a 100 KWh/mês: 2,62% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

- De 101 a 200 KWh/mês: 2,96% de tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

- Acima de 200 KWh/mês: 3,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

b) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

- Até 30 KWh/mês: 2,96% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

- De 31 a 100 HWh/mês: 3,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

- De 101 a 200 KWh/mês: 3,64% da tarifa de fornecimento de IP em MWh.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 268/92

02

- Acima de 200 KWh/mês: 6,99% de fornecimento de IP expressa em MWh.

c) Classe Residencial - Grupo "A" (Alta Tensão)

- Até 1.000 KWh/mês: 21,52% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

- De 1.001 a 5.000 KWh/mês: 43,05% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

- Acima de 5.000 KWh/mês: 66,85% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

d) Classe Comercial - Serviços e Industrial - Grupo "A" (Alta Tensão)

- Até 1.000 KWh/mês: 64,57% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

- De 1.001 a 5.000 KWh/mês: 86,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

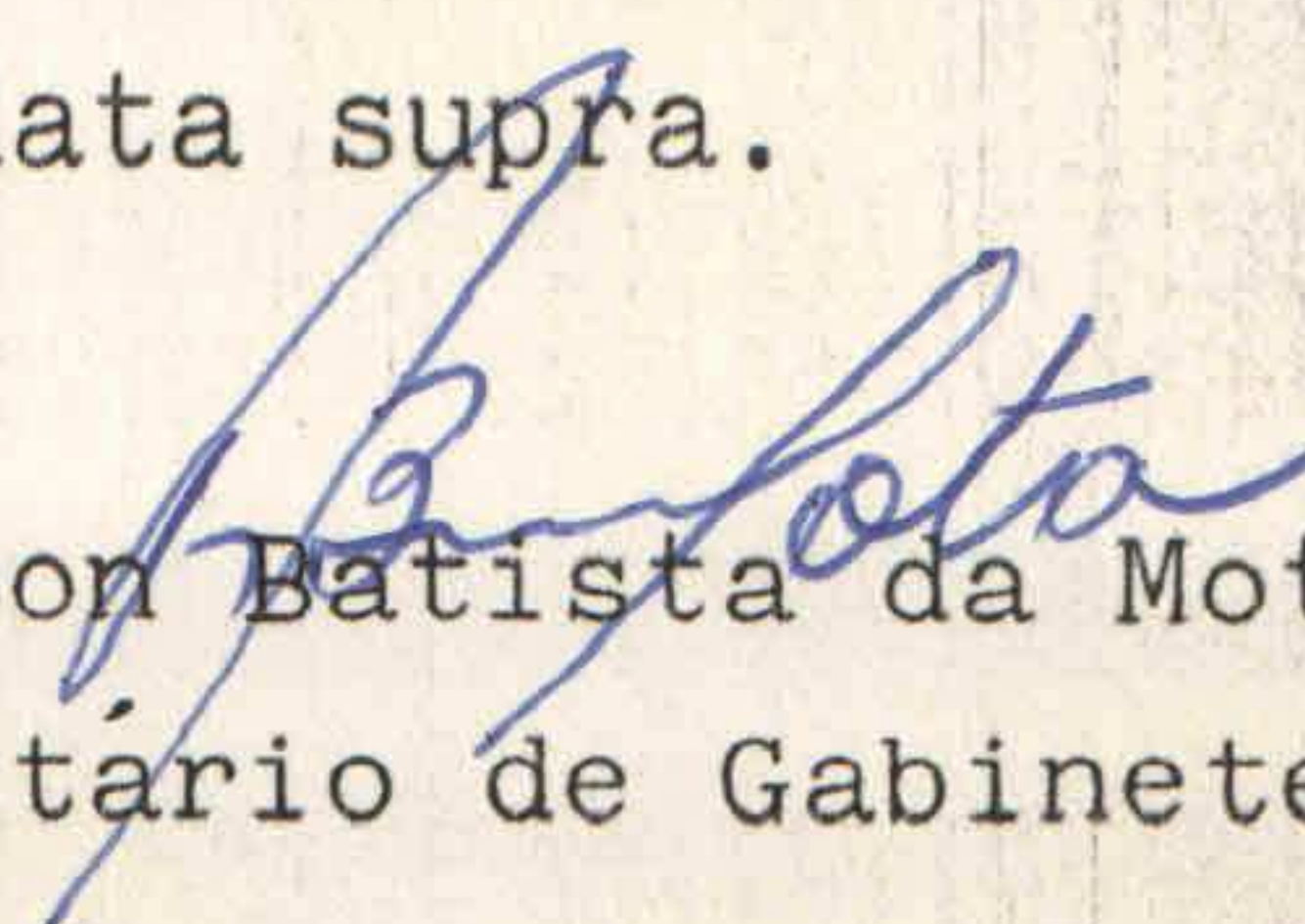
- Acima de 5.000 KWh/mês: 173,36% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

ANEXO II

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1993

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

1- BASE DE PREÇO.....	JULHO/92
2- PREVISÃO DE CUSTO:	
2.1- DESPESAS:	
- Consumo KWh.....Cr\$	55.863.321,77
- ICMS.....Cr\$	18.621.107,26
- Mão-de-Obras + Transportes.....Cr\$	10.394.400,00
- Materiais.....Cr\$	5.578.179,00
- Administração.....Cr\$	1.039.440,00
- Total das Despesas.....Cr\$	91.496.448,00
2.2.- INVESTIMENTO.....Cr\$	6.870.160,00
2.3.- Débito Anterior (até julho de 92).....Cr\$	2.373.941,91
2.4.- TOTAL DOS CUSTOS:.....Cr\$	100.740.549,94
3. PREVISÃO DA RECEITA:	
3.1 - Com Base na Lei vigente.....Cr\$	122.757.814,90
3.2 - Com base no estudo Proposto.....Cr\$	107.696.520,48



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

ANEXO III

CÁLCULOS:

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

VALOR BASE (80% da taxa mínima Residencial Monofásica)...Cr\$ 1.237.891,04

TARIFA DE I.P. (Port. MME nº 341 de 16.07.92.....Cr\$ 2.423.525,09

CLASSE RESIDENCIAL DO GRUPO-B

FAIXAS DE CONSUMO	Nº DE CON-SUMIDORES	PESOS	VALOR DA TAXA DE IP CR\$	% TARIFA IP	RECEITA Cr\$
Até 30 KWh.....	289	1,00	4.284,36	2,28	1.237.891,04
De 31 a 100 KWh....	492	1,15	4.925,86	2,62	2.423.525,09
De 101 a 200 KWh...	500	1,30	5.568,37	2,96	2.784.183,00
Acima de 200 KWh...	222	1,45	6.210,87	3,30	1.378.813,50

RECEITA MENSAL PREVISTA.....Cr\$ 7.824.413,71

CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL DO GRUPO-B

FAIXAS DE CONSUMO	Nº DE CON-SUMIDORES	PESOS	VALOR DA TAXA DE IP CR\$	% TARIFA IP	RECEITA Cr\$
Até 30 KWh.....	24	1,30	5.568,37	2,96	133.640,88
De 31 a 100 KWh...	30	1.45	6.210,87	3,30	186.326,10
De 101 a 200 KWh..	33	1.60	6.853,38	3,64	226.161,41
Acima de 200 KWh..	59	1.75	7.495,88	3.99	442.256,92

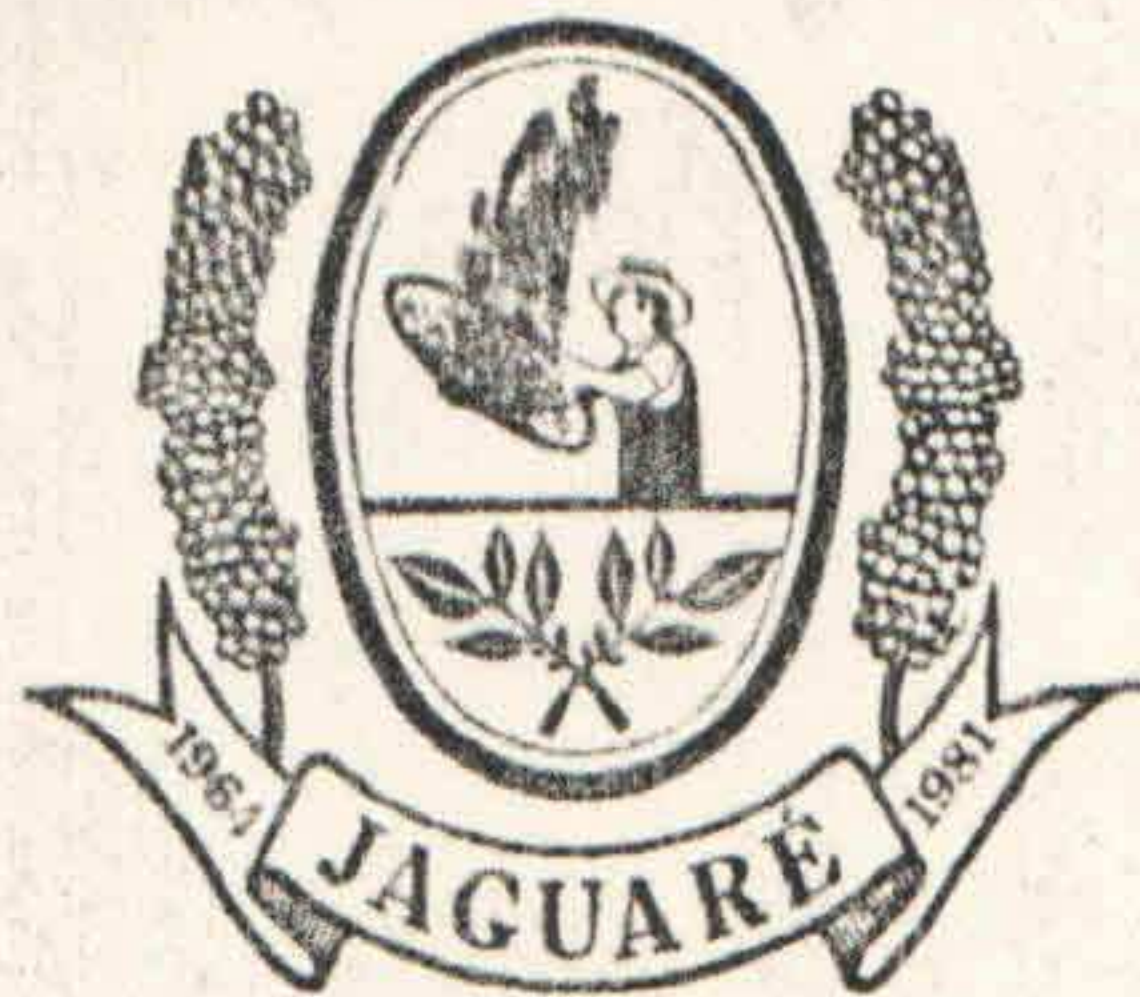
RECEITA MENSAL PREVISTA.....Cr\$ 988.385,32

CLASSE RESIDENCIAL GRUPO-A

FAIXAS DE CONSUMO	Nº DE CON-SUMIDORES	PESOS	VALOR DA TAXA DE IP CR\$	% TARIFA IP	RECEITA Cr\$
Até 1.000 KWh....	0	9,45	40.477,75	21,52	0,00
De 1.001 a 5.000 KWh	0	18,90	80.955,50	43,05	0,00
ACIMA DE 5.000 KWh	0	29,35	125.716,62	66,85	0,00
RECEITA MENSAL PREVISTA.....					0,00

CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL DO GRUPO-A

FAIXAS DE CONSUMO	Nº DE CON-SUMIDORES	PESOS	VALOR DA TAXA DE IP CR\$	% TARIFA IP	RECEITA Cr\$
Até 1.000 KWh	0	28,35	121.433,26	64,57	0,00
de 1001 a 5.000 KWh	1	37,80	161.911,01	86,10	161.911,01
ACIMA DE 5.000 KWh	0	76,11	326.006,53		
RECEITA MENSAL PREVISTA.....					161.911,01



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Continuação de anexo III

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA	MENSAL	ANUAL	CR\$
01 - TOTAL DA RECEITA DO GRUPO-B	8.812.799,03	105.753.588,38	
02 - TOTAL DA RECEITA DO GRUPO-A	161.911,01	1.942.932,10	
03 - TOTAL DA RECEITA DOS GRUPOS A/B	8.974.710,04	107.696,520,48	

Túlio Pariz
Prefeito Municipal